

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 323/03

DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS
PELAS CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO
CONTRA A DELIBERAÇÃO ASEP/RJ-CD 288/2002**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº E-04/077.186/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento aos embargos das concessionárias CEG e CEG RIO à Deliberação ASEP-RJ/CD nº 288/2002, que aborda a transferência da CPMF para as tarifas, mantendo na íntegra o texto original apresentado.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2003.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro